



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Lei nº 446/2006

**"Altera o dispositivo dos Artigos 1º e 6º da
Lei Municipal nº 429/05"**

O Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº 429/05, que instituiu valor a ser repassado como Auxílio a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena-MS; passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, repassará mensalmente a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena – MS; o valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a título de auxílio financeiro.

Artigo 6º - O elemento de despesa para atender o disposto no Artigo 1º será o seguinte:

07.00 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

07.01 – Departamento de Assistência e Promoção Social.

2112.032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

33.50.43 – Subvenção Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 23 de março de 2.006.


Umberto Machado Araripe
Prefeito Municipal